



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

Audiência Pública .....	2
Decretos, leis e portarias .....	10

#### Coordenadoria de Finanças

Extratos Termos de Colaboração .....	23
Licitação E Contratos .....	24

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Piratininga

CNPJ: 01.650.949/0001-08

Telefone:

Celular:

E-mail: [secretaria@camarapiratininga.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapiratininga.sp.gov.br)

Rua Dr. José Lisboa Junior,, nº 111 A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: <https://www.camarapiratininga.sp.gov.br/>

#### Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

CNPJ: 05.110.619/0001-72

Telefone: (14) 3265-1153

Celular:

E-mail: [iprepi@piratininga.sp.gov.br](mailto:iprepi@piratininga.sp.gov.br)

Rua Dr. José Lisboa Junior, nº 113-A - Parque Boa Vista -

CEP: 17495-220

Piratininga - SP

Site: [www.iprepi.com.br](http://www.iprepi.com.br)

#### Prefeitura Municipal De Piratininga

CNPJ: 46.137.451/0001-76

Telefone: (14) 3265-9530

Celular:

E-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

Praça Dr Mario Ribeiro da Silva, nº 14 - Centro - CEP:

17490-090

Piratininga - SP

Site: <https://www.piratininga.sp.gov.br/>



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

#### Audiência Pública



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES / FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP (Lei 1.825/2008)

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a Administração Pública:

#### 1. OBJETIVO

A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular (de qualquer pessoa física ou jurídica), informar, esclarecer e obter **ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP (Lei 1.825/2008), OBJETIVANDO Explicação para posterior aprovação de condomínio de lotes e alteração na Lei nº 2.549 de 22 DE SETEMBRO de 2022, QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EDÍLIOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.**

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

**2.1.** A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 11 de abril de 2025, das 10h00min às 12h00min, sendo a 2ª no dia 25 de abril de 2025, das 19h00min às 21h00min, conforme roteiro anexo.

**2.2.** LOCAL: Câmara Municipal de Piratininga, localizada Dr. José Lisboa Junior, nº 111 – Pq. Boa Vista – CEP 17495-220 Piratininga/SP

#### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no local em que a AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará e ou, através do e-mail [obras@piratininga.sp.gov.br](mailto:obras@piratininga.sp.gov.br), contendo obrigatoriamente: nome, documento de identidade, profissão, endereço, número de telefone, indicação do segmento que representa (Cidadão; Empreendedor ou profissional vinculado a algum empreendimento, indicando o nome do empreendimento; comerciante, indicando o ramo de atividade e atuação; autoridades, indicando o Poder de representação)

#### 4. PÚBLICO ALVO e FORMAS DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.** Ficam convidados a participar da Audiência a sociedade Civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**4.2.** Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações, terminando por aprovar parcialmente ou na totalidade os estudos apresentados e as conclusões dos estudos citados.

**4.3.** A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

**4.4.** Os interessados em formular questionamentos e propostas (embasadas em estudos técnicos) para serem discutidas na Audiência Pública do dia 11 e 25 de junho de 2025, deverão encaminhá-los, via e-mail: [obras@piratininga.sp.gov.br](mailto:obras@piratininga.sp.gov.br), impreterivelmente, até o dia 08 de abril de 2025, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos.

### 5. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

**5.1.** A Comissão Organizadora será composta por, no mínimo, (02) dois representantes do Poder Público Municipal, (01) um representante do Poder Legislativo Municipal, (02) dois representantes da sociedade, podendo prosseguir na ausência deste último segmento, no caso de não haver interessados.

#### 5.2. DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DE TRABALHO

**5.2.1.** A Mesa Diretora de Trabalho tem a finalidade de conduzir a Audiência Pública objetivando a revisão do Plano Diretor, responder as perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização da Audiência, e será composta por:

- Um representante do Poder Público Municipal (obrigatoriamente vinculado à Coordenadoria de Obras);
- Um representante do Poder Público Municipal
- Um representante da Câmara Municipal de Piratininga, preferencialmente vinculado à Comissão de Obras e serviços;
- Dois representantes da Sociedade Civil;

**5.2.1.1.** Na ausência de representantes da Sociedade Civil, por manifesto



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

desinteresse ou por ausência de quórum, a Audiência Pública prosseguirá normalmente, sem qualquer prejuízo.

**5.2.1.2.** Na ausência de representante da Comissão de Obras e serviços, da Câmara Municipal de Piratininga, poderá este ser substituído por um de seus pares.

**5.2.1.2.1.** Na hipótese de compromissos oficiais e na impossibilidade de representante da Câmara Municipal a Audiência Pública poderá prosseguir, justificando-se os motivos da ausência.

**5.2.1.3.** Na ausência dos demais a Audiência Pública será redesignada.

**5.2.2.** Caberá ao Coordenador Municipal de Obras, ou outro previamente designado, a condição de presidente da Audiência para condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

**5.2.3.** São prerrogativas do Presidente da Audiência:

**I** - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva Ata, e demais providências contidas no âmbito deste Edital.

**II** - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

**III** - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

**IV** - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

**V** - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

**VI** - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

**VII** - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII** - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

**IX** - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

**X** - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

**XI** - Declarar o fim da Audiência Pública.

### 5.2.4. São deveres do Presidente:

**I** - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

**II** - Manter sua imparcialidade, abstando-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

## 6. PROCEDIMENTOS

**6.1.** Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

**6.2.** Para inscrição prévia os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [obras@piratininga.sp.gov.br](mailto:obras@piratininga.sp.gov.br), obrigatoriamente contendo: nome, documento de identidade, profissão, endereço, número de telefone, indicação do segmento que representa (Cidadão; Empreendedor ou profissional vinculado a algum empreendimento, indicando o nome do empreendimento; comerciante, indicando o ramo de atividade e atuação; autoridades, indicando o Poder de representação)

**6.3.** No dia do evento serão recebidas inscrições até 15 (quinze) minutos após iniciada a Audiência.

**6.4.** A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

**6.5.** O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**6.6.** Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

**6.7.** Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

### 7. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

**7.1.** Instalação dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora,

**7.2.** Após a formação da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

**7.3.** Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

**7.4.** Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

**7.5.** Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

**7.6.** Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

**7.7.** Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**7.8.** A 1ª Audiência Pública será finalizada às 12:00 (doze horas); a critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

**7.9.** Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência.

**7.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

### 8. DA PUBLICIDADE

**8.1.** Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Piratininga [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

**8.2.** É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

**8.3.** A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa..

**8.4.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, **desde justificadas e após autorização do Presidente (no ato)**, que poderá recusá-las ou impedi-las em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento, ou outro motivo devidamente explicado e constante da Ata.

### 9. DAS EMENDAS APRESENTADAS

**9.1.** Todas as propostas de modificação e alteração do projeto deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piratininga num prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2.** As propostas de modificação e alteração do projeto deverão ser feitas durante a Audiência Pública do dia 11/04/2025 ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piratininga num prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

**10.2.** A Administração poderá implementar gradativamente alterações do Plano Diretor aprovadas em Audiência Pública, submetendo-as à aprovação da Câmara de Vereadores, antes mesmo da conclusão definitiva da Revisão em questões pacificadas.

Piratininga, 26 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INFORMAR, ESCLARECER E OBTER ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP (Lei 1.825/2008)

11 de março de 2025

#### PROGRAMAÇÃO

**10:00h CREDENCIAMENTO**

**10:15h ABERTURA / BREVE HISTÓRICO / METODOLOGIA**

Composição da Mesa

Abertura. Prefeito Municipal, ou autoridade designada

Breve histórico

Metodologia da Audiência

10:30 às 10:55 h Exposição dos Trabalhos

10:55 às 11:35 h Debates, sugestões, esclarecimentos

11:35 às 12:00 h Relatório

**12:00h ENCERRAMENTO**

Presidente da Audiência Pública

Prefeito Municipal, ou autoridade designada



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### DECRETO Nº 3.672 DE 10 DE MARÇO DE 2025

**“FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA AO FÓRUM PERMANENTE DA REGIÃO TURÍSTICA CORAÇÃO PAULISTA.”**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Turística Coração Paulista, integrando ações entre o poder público e a sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a importância da regionalização do turismo como estratégia para descentralizar e democratizar as ações de promoção e desenvolvimento turístico, conforme as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, instituído pelo Ministério do Turismo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências, recentemente alterada pela Lei Federal no 14.978, de 18 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.136, de 09 de agosto de 2023, do Presidente da República, que aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 41, de 24 de novembro de 2021, do Ministério do Turismo, que consolida as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer as diretrizes para a gestão descentralizada do turismo e a formação de instâncias de governança regionais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023, do Ministério do Turismo, que estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e



PIRATININGA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*DECRETO 3.672/2025, FLS 02*

atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo;

**CONSIDERANDO** que a Região Turística Coração Paulista, embora atuante desde 2017, o seu reconhecimento como Instância de Governança Regional carece de edição de atos administrativos de instituição;

**CONSIDERANDO** que a Região Turística Coração Paulista atualmente é composta pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga.

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista para fortalecer a governança regional e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a adesão dos municípios à instância de governança regional, reconhecendo o Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista como Instância de Governança Regional, conforme previsto no Programa de Regionalização do Turismo;

**CONSIDERANDO** os princípios de transparência, participação e sustentabilidade que devem nortear a institucionalização das instâncias de governança regional, garantindo a representatividade e a efetividade das ações propostas;

**D = E = C = R = E = T = A: -**

**Art. 1º** O Município de Piratininga adere ao Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista - instituído pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga, com o objetivo de aglutinar esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil para o desenvolvimento turístico regional.

**Art. 2º** O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por finalidade auxiliar os municípios integrantes na formulação da Política Pública de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico Regional, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados, de acordo com a legislação vigente e de seu Regimento Interno.



PIRATININGA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*DECRETO 3.672/2025, FLS 03*

**Art. 3º** O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista, um órgão colegiado, possui caráter consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente aos municípios que o instituiu, com responsabilidade de integrar e fomentar as ações que buscam o desenvolvimento sustentável do turismo regional, que viabilizem a sua implantação, desenvolvimento e difusão, além de incentivar a integração dos diversos atores envolvidos no processo, utilizando-se de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o crescimento socioeconômico da região.

**Parágrafo Único** - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista não possui personalidade jurídica própria e existirá por prazo indeterminado, podendo ser extinto por determinação legal ou por impossibilidade de atendimento às suas finalidades ou, ainda, por deliberação de sua Assembleia Geral.

**Art. 4º** O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento regional da Política Pública do Turismo em consonância com a Política Nacional de Turismo;
- II. Colaborar para a implementação e atualização permanentes do Plano de Desenvolvimento Turístico da RT Coração Paulista;
- III. Apoiar os gestores municipais de turismo na consolidação e continuação da Institucionalização de seus Planos de Turismo;
- IV. Analisar e sugerir soluções aos problemas do turismo receptivo na Região, zelando pelo desenvolvimento da atividade sob a égide da sustentabilidade ecológico-econômica, cultural e social;
- V. Propor estratégias de fomento aos produtos turísticos regionais;
- VI. Acompanhar a aplicação da legislação regulatória da atividade turística e propor, quando necessário, ajustes que a mantenham atualizada;
- VII. Propor ações para o desenvolvimento sustentável do turismo na região de sua competência.

**Art. 5º** - Compete ao Fórum Permanente da RT Coração Paulista:

- I. Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para RT Coração Paulista;



### PIRATININGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

II. Discutir e propor políticas, estratégias e medidas técnicas ou administrativas para aperfeiçoar o turismo na região;

*DECRETO 3.672/2025, FLS 04*

III. Fortalecer o intercâmbio entre os municípios que compõem a RT Coração Paulista, formulando agenda cultural, artística e turística regional;

IV. Realizar levantamentos ou estudos em temas afetos ao Turismo;

V. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento do turismo e a constante melhoria da qualidade dos produtos turísticos, bem como promover sua revisão periódica;

VI. Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas na região;

VII. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o Poder Público e Privado, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação do desenvolvimento do turismo regional;

VIII. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo regional e apoiar na realização de Festas, Feiras, Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de relevância para o turismo;

IX. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo regional;

X. Aprovar, propor adequações e fazer cumprir o Regimento Interno;

XI. Criar e compor Câmaras Temáticas, caracterizadas pela execução de tarefas específicas, podendo ter duração permanente ou temporária;

XII. Eleger sua diretoria.

XIII. Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Turismo na Região;

XIV. Interagir com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais e iniciativa privada, nas definições das políticas do turismo;



PIRATININGA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

XV. Realizar estudos e apresentar sugestão para celebração de convênios com Entidades do Estado e União.

XVI. Acompanhar e avaliar os resultados dos programas estaduais e federais de turismo desenvolvidos na região;

*DECRETO 3.672/2025, FLS 05*

XVII. Incentivar a criação de leis que visem estruturar e melhorar o turismo de seus municípios membros.

XVIII. Propor ações para o desenvolvimento turístico sustentável e inclusivo.

**Art. 6º** O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista será composto por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e instituições que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo regional, conforme segue:

I. Representantes designados pelo Poder Público dos municípios integrantes da RT Coração Paulista:

- a) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Agudos;
- b) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Avaí;
- c) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Bauru;
- d) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Boraceia;
- e) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Lençóis Paulista;
- f) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Macatuba;
- g) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Pederneiras e;
- h) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Piratininga.

II. Representantes dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURs) dos respectivos municípios:

- a) 01 (um) representante do COMTUR de Agudos;
- b) 01 (um) representante do COMTUR de Avaí;
- c) 01 (um) representante do COMTUR de Bauru;
- d) 01 (um) representante do COMTUR de Boraceia;
- e) 01 (um) representante do COMTUR de Lençóis Paulista;
- f) 01 (um) representante do COMTUR de Macatuba;
- g) 01 (um) representante do COMTUR de Pederneiras e;
- h) 01 (um) representante do COMTUR de Piratininga.

§ 1º - Para cada membro titular mencionado neste artigo, corresponderá um membro suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Os órgãos públicos deverão indicar como seus representantes, servidores que estejam diretamente vinculados ao órgão gestor municipal de turismo;



PIRATININGA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

§ 3º - A Sociedade Civil, será representada por segmentos que compõem os conselhos municipais de turismo e/ou estejam ligadas ao incremento do turismo.

§ 4º - Todos os representantes relacionados neste artigo terão direito a voz e voto nos assuntos deliberados na Assembleia Geral.

*DECRETO 3.672/2025, FLS 06*

§ 5º - O Fórum poderá convidar membros consultivos e honorários, que coadunem dos princípios e finalidades da RT Coração Paulista e participarão das discussões e oferecerão contribuições, mas não terão direito a voto.

§ 6º - A integração de novos municípios ao Fórum fica condicionada à aprovação técnica deste colegiado.

§ 7º - A admissão de novos membros do Poder Público e Sociedade Civil e outros deverá ser feita por solicitação formal, sendo aprovada pelo Fórum.

**Art. 7** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 1º - O Membro titular deverá ser o principal representante do órgão ou entidade representada no FÓRUM.

§ 2º - Cabe a cada membro titular comunicar, tempestivamente, ao seu suplente, a impossibilidade de comparecimento à reunião agendada para o Fórum.

§ 3º - Os representantes titulares e seus suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos de representação, mediante justificativa comunicada por escrito ao Presidente do Fórum.

§ 4º - Qualquer dos membros que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, poderá ser desligado do referido Fórum.

**Art. 8º** O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista terá a seguinte estrutura:

*I - Assembleia Geral;*

*II - Diretoria;*

*III - Câmaras Temáticas Permanentes e Temporárias.*

**Art. 9º** A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação e será constituída pelos representantes conforme artigo 7º deste Regimento.

**Art. 10º** A Assembleia Geral será presidida e convocada pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista e, reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado em reunião e, em



### PIRATININGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 11º** O quórum mínimo para deliberações do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

*DECRETO 3.672/2025, FLS 07*

**Parágrafo único** - As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

**Art. 12º** Além do voto ordinário, o presidente terá o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 13º** A Diretoria será composta de:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Secretaria-Adjunta.

**Art. 14º** A presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum, serão eleitas bianualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros.

**§ 1º.** A eleição da presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado.

**§ 2º.** No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta até o final de seu mandato.

**Art. 15º** A organização, estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Art. 16º** O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado na primeira reunião de cada ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



PIRATININGA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**Art. 17º** A participação no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 18º** Os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista deverão formalizar sua adesão ao Fórum Regional de Turismo por meio de ato próprio, reconhecendo-o como Instância de Governança Regional.

*DECRETO 3.672/2025, FLS 08*

**Art. 19º** Os membros, representantes do Poder Público no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista serão designados pelo Chefe do Executivo de cada município.

**Art. 20º** Os Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios deverão indicar os seus representantes no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista.

**Art. 21º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 31 de março de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### PORTARIA Nº 114, DE 31 DE MARÇO DE 2025

#### **AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

#### **R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

<b>ANDREZA RIBEIRO DORIA VIEIRA</b>			
MATRICULA: 864-1	CNH: 00683348803	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 26/05/2032
<b>PATRÍCIA MARA DUCHATSCH RIBEIRO DE SOUZA</b>			
MATRICULA: 861-1	CNH: 04921537346	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 05/08/2025
<b>SUSIANE RIBEIRO CORREIA</b>			
MATRICULA: 873-1	CNH: 06440687749	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 28/01/2032
<b>ROSIANE MARIA NERY ARANTES</b>			
MATRICULA: 871-1	CNH: 04223545502	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 18/01/2034

**Art. 2º** O veículo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de



**PIRATININGA**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PORTARIA 114/2025, FLS. 02*

Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 31 de março de 2025.

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### PORTARIA Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

#### **EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** pedido formal da Servidora Municipal interessada por meio do protocolo 1DOC nº 4.184/2025 de 27 de março de 2025.

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora municipal **PATRÍCIA RECHINALY DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 779, do cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIA**, conforme disposto do Art. 51, inciso I da Lei Municipal n. 1.122/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piratininga).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 01 de abril de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



## Prefeitura Municipal De Piratininga

### Administração

#### Decretos, leis e portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

#### PORTARIA Nº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

#### **PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR BRUNO TEODORO MARQUES.**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** pedido formal do Servidor Municipal interessado por meio do protocolo 1DOC nº 7.075/2025 de 25 de março de 2025.

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º** **PRORROGAR** por mais 02 (DOIS) ANOS, contados de 01/04/2025 a 31/03/2027, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, concedida pela da Portaria nº 061/2023, ao Servidor Municipal BRUNO TEODORO MARQUES, inscrito sob a matrícula nº 362, efetivo no Cargo de Ajudante Geral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 01 de abril de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**JULIO FERNANDES PADILHA**



**PIRATININGA**



**MUNICÍPIO DE  
INTERESSE TURÍSTICO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Coordenadoria de Finanças

#### Extratos Termos de Colaboração

Termo Aditivo de Suplementação Financeira 02/2025 ao Termo de Colaboração 06/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016

Concedente: **MUNICÍPIO DE PIRATININGA.**

Proponente: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRATININGA.**

Objeto: SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA ao Termo de Colaboração nº 06/2023, cujo objeto é a transferência de Recursos Financeiros para operacionalização da gestão e execução na área de atendimento médico hospitalar, internações e exames pactuados pela Contratualização/MS/2008 referenciada SUS, e consultas de especialidades, exames de eletrocardiograma, ecocardiograma e ultrassonografia não ofertados pelo SUS no Município.

Fica **suplementado em R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, passando o valor global desta nova vigência para **R\$ 3.871.303,35 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)**

Assinatura: 01/04/2025



### Prefeitura Municipal De Piratininga

#### Coordenadoria de Finanças

#### Licitação E Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N°.092/2025 – Pregão Eletrônico N°. 011/2025 - Torna público aos interessados que foi publicado o presente Edital para PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHE)**. Com isso, estará recebendo de forma eletrônica as propostas e demais documentos referentes ao objeto em epígrafe do dia 02/04/2025 às 08h00hrs até o dia 15/04/2025 às 08h30hrs e a Sessão Pública será realizada no dia 15/04/2025 às 09h01hrs, conforme o presente edital. Todos os atos deste pregão serão realizados por meio da plataforma BLL através do site <https://blcompras.com>. Informa ainda, que a cópia do Edital se encontra à disposição no site [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br), no campo Licitações. Impugnações e pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://blcompras.com>

Piratininga, 01 de abril de 2025.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal